



Autor: Mário Thuyosi Hokama
Projeto de lei nº 148/92
Processo nº 205/92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

0014

LEI Nº 4.119
De 06 de janeiro de 1993

Projeto de Lei nº 148/92
Autor : Vereador Mário Thuyosi Hokama

Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial aos aposentados por invalidez, possuidores de um único imóvel que sirva de moradia própria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de dezembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os aposentados por invalidez, possuidores a qualquer título de um único imóvel que sirva de sua moradia própria, ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial.

Artigo 2º - Atender-se-á ao requerimento formulado pelo interessado, após realização de sindicância por Assistente Social do Município, cuja informação e laudo, comprove verificar-se a necessidade da isenção pretendida.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua promulgação, que disporá inclusive, sobre a documentação a ser juntada para instruir o pedido.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de janeiro de 1.993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").